



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/035/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REF: “Contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de Concurso Público da Prefeitura Municipal de JECEABA/MG, no exercício de 2019”.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, Estado de Minas Gerais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA/MG, NO EXERCÍCIO DE 2019**, sob o critério de julgamento menor preço por item, para atender as demandas da Secretaria de Administração, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o contido neste edital e seus anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de Jeceaba, no horário de 09 às 11:30 e 13:30 às 17 horas e através do telefone (31) 3735-1275 (ramal 210).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Proposta;
- e) **Anexo V** - Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI**- Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;
- g) **Anexo VII**- Carta de Credenciamento.
- f) **Anexo VIII** - Cronograma de Execução

A Pregoeira receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento de **13:30 às 13:45 horas do dia 11 de setembro de 2019** e a Sessão de Disputa terá início no mesmo dia, após o credenciamento, na Sala de Licitações situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n.º, Centro. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jeceaba/MG, no exercício de 2019, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital denominado **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. As licitantes deverão apresentar a proposta com preço unitário em Reais. No valor unitário deverá estar incluídas a carga tributária e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não apresentarem nenhum impedimento, para os itens com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às ME's e EPP's salvo na ocorrência das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Jeceaba;

d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Prefeitura Municipal – cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e a proposta seja alterada, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

I. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

II. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Jeceaba;

III. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

IV. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Jeceaba;

V. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

VI. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

VII. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4.7. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame.

4.8. A observância das vedações é de responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, se sujeita às sanções cabíveis.

4.9. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento **ANEXO VII** e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme **ANEXO III**.

b) Tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, além dos documentos elencados na alínea “b”, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

5.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o enquadramento deverá ser comprovado por meio de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial atualizada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização da Pregoeira, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

I. Proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JECEABA – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/035/2019

LICITANTE:.....

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

II. Documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JECEABA – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/035/2019

LICITANTE:.....



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.2. A proposta deverá ser digitada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

6.4. A declaração prevista no item 5.1, alínea “a”, é condição indispensável para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação e consequente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo IV deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;

II. Número do processo licitatório e do Pregão;

III. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

IV. Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

V. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo no caso de inexistir a menção na proposta do licitante;

7.2. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

7.3. Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I deste Edital.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- f) Certidão de Regularidade de débito para com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica de acordo com a modalidade do serviço prestado pela empresa, comprovando prestação de serviços anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade com o objeto da presente licitação.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

b) No caso de ME e EPP, balanço patrimonial ou demonstração de resultado do exercício, que comprove a receita bruta anual nos limites estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

b.1. No caso de ME e EPP que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura, desde que não tenha havido ainda, o encerramento do exercício fiscal estabelecido na forma da Lei.

V - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo II** deste Edital;

b) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III** deste Edital.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" do inciso I, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.2.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

a) Apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;

b) Não contiverem o valor unitário do item;

10.4. Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário;

10.5. Não será admitida proposta que possua valores unitários com mais de duas casas decimais, sendo desprezada a terceira para fins de julgamento;

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

10.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.8. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

10.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

10.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

10.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

10.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

10.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos;

b) verificação de informações por meio eletrônico.

10.19. A verificação de informações será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

10.21. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.24. Na hipótese da primeira colocada, caracterizada como microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.25. A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

a) A decadência do direito de recurso;

b) A adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;

c) O encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. Não será procedida a adjudicação do objeto e respectiva homologação, caso sejam registradas quaisquer das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.

12. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Será de responsabilidade do contratado (a) a realização dos procedimentos do Concurso Público, principalmente:

- a) Elaboração do edital do Concurso, sujeito a aprovação pela Prefeitura Municipal;
- b) Garantia de sigilo durante o processo de elaboração, impressão e transporte das provas;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- c) Elaboração, revisão (pedagógica e de português) e correção das provas, para todos os níveis;
- d) Questões inéditas objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (a, b, c e d) para comporem as provas;
- e) Formatação e impressão dos cadernos de provas, cujo número exato deverá ser previamente informado à Prefeitura, em declaração firmada pelo responsável por sua confecção, para o fim de fiscalização;
- f) Aplicação das provas, as suas expensas, incluídas as despesas de fiscais e pessoal necessário à sua aplicação, sob sua coordenação e supervisão, no Município, conforme descrição abaixo:
- g) Alocação dos candidatos nos locais de prova;
- h) Transporte de todo o material;
- i) Orientação e treinamento de todo o pessoal;
- j) Elaboração, formatação, impressão e personalização da folha de respostas dos inscritos;
- k) Embalagem do caderno de prova em malotes/envelopes lacrados e identificados por local de prova, em conformidade com a alocação dos candidatos;
- l) Embalagem da folha de respostas dos candidatos em envelopes identificados por local de prova, em conformidade com a alocação dos candidatos.
- m) Emissão da lista de presença dos candidatos;
- n) Emissão dos relatórios de ocorrências para todos os locais de provas;
- o) Emissão dos roteiros dos Chefes de Sala para todos os locais de prova;
- p) Fornecimento do gabarito oficial;
- q) Análise dos recursos contra o gabarito oficial e as questões da prova para subsidiar a decisão no julgamento dos recursos interpostos;
- r) Divulgação e publicação dos gabaritos e do resultado do Concurso Público;
- s) Fornecer e publicar as listagens com o resultado final do Concurso Público, por ordem de classificação para o cargo, em meio impresso e eletrônico (CD e/ou USB, conforme viabilidade técnica da contratante e capacidade do meio);
- t) Fornecer e publicar a listagem com o resultado final do Concurso Público, por ordem alfabética, por cargo em meio impresso e eletrônico (CD e/ou USB, conforme viabilidade técnica da contratante e capacidade do meio);
- u) Organizar e enviar à Prefeitura Municipal toda a documentação relativa ao Concurso Público (folhas de respostas dos candidatos, relatórios de ocorrência, no mínimo um exemplar da prova e todo o material excedente) para arquivo;
- v) A supervisão dos trabalhos deverá ser assistida pela Secretaria Municipal de Administração, Comissão do Concurso Público e pelo Setor Jurídico do Município, sujeito a ampla fiscalização da Câmara Municipal e Órgão de Execução do Ministério Público.
- w) Todos os valores eventualmente recebidos por inscrições constituirão receita do Município, sendo vedado à empresa contratada o recebimento de qualquer vantagem



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

financeira decorrente do Concurso Público, sendo devido tão somente o valor contratado para realização dos serviços.

12.2. A empresa vencedora deverá retirar a Nota de Empenho quando convocada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.3. O prazo para apresentação da empresa junto a Administração será de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

12.3.1. Não serão considerados os serviços sem a respectiva ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

12.3.2. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente Ordem de Serviço.

12.4. A execução do objeto ocorrerá no local determinado pela Secretaria requisitante, constante na Ordem de Serviço.

12.5. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o serviço conforme cronograma de atividades apresentado dentro do prazo estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.6. O serviço prestado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.

12.7. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples. A Declaração deverá ser emitida e assinada pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido as empresas do valor referente ao encargo legal. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Tesouraria Municipal no ato da liberação do pagamento da nota fiscal.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.1.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação do serviço e da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

14.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

14.1.4. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária.

15. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

15.1. As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão na nota de empenho, cujo anexo deverá conter os dados indicados no anexo IV.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

15.2. O prazo para a retirada da nota de empenho será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser: atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

15.3. A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição em questão correrá à conta da seguinte dotação: 02004001 041230205 2.019 3.3.90.39.00 Ficha 00054.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A recusa injustificada em executar o serviço do presente pregão ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.2. O atraso injustificado da prestação do objeto licitado após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço; e

b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

17.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da nota de empenho), bem como o descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

cumulação de inadimplemento prejudicando os interesses fundamentais do ajuste, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de declaração de inidoneidade quando o prazo para a defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.

17.5. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração.

7.6. O contratado deverá manter, durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

- a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço constantes da Ordem de Serviço, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNÇÃO

18.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital;

18.2. A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;

18.3. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame;

18.4. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas, que serão assinadas pela Pregoeira e pelos representantes presentes;

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

19.4. Os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes presentes;

19.5. O resultado deste certame será divulgado via Internet no site www.jeceaba.mg.gov.br;

19.6. Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mesmo endereço eletrônico acima referenciado;

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato;

19.8. Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Compras dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

19.9. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Jeceaba e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;

19.11. Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte;

19.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

Jeceaba, 09 de agosto de 2019.

Fábio Vasconcelos

Prefeito de Jeceaba



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de Concurso Público da Prefeitura Municipal de **JECEABA/MG**, no exercício de 2019.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Como se sabe, a Constituição Federal, em seu artigo 37, assim determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Assim, após levantamento das demandas de vagas reais na fase interna, foi constatada a necessidade de provimento dos cargos a seguir descritos com vistas a atender a demanda de serviços da Administração Municipal, o que também se alinha a compromisso de ajustamento de conduta firmado entre o Município de Jeceaba e o Órgão de Execução do Ministério Público da Comarca.

Neste sentido, justifica-se a requisição de contratação dos serviços em questão.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO
01	Serviço	Constitui objeto do presente contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de Concurso Público da Prefeitura Municipal de JECEABA/MG , no exercício de 2019: a) Elaboração de Edital de Inscrições, contendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da legislação vigente e aplicável à questão, para apresentação à Prefeitura Municipal de JECEABA/MG para análise juntamente com a



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	<p>Comissão de Concurso;</p> <p>b) definição de critérios para recebimento das inscrições;</p> <p>c) especificação de disciplina e peso de provas, se for o caso, bem como média para aprovação;</p> <p>d) elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;</p> <p>e) regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários;</p> <p>f) seleção e convocação das bancas examinadoras;</p> <p>g) preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que poderão ser realizadas via internet;</p> <p>h) aplicação de provas, com definição de horários e locais;</p> <p>2.1.2 – Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;</p> <p>2.1.3 – Recebimento de inscrições, disponibilizando:</p> <p>a) processo de inscrições incluindo via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária;</p> <p>b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;</p> <p>c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;</p> <p>d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;</p> <p>e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo/emprego e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;</p> <p>2.1.4 – Aplicação de provas escritas, compreendendo:</p> <p>a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade dos cargos, bem como as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente</p>
--	--



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	<p>habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;</p> <p>b) análise técnica das questões, com revisão de português;</p> <p>c) digitação e edição;</p> <p>d) impressão dos cadernos de questões;</p> <p>e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;</p> <p>f) divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;</p> <p>g) verificação dos locais disponibilizados pelo Município de JECEABA/MG para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;</p> <p>h) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;</p> <p>i) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;</p> <p>j) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;</p> <p>l) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;</p> <p>m) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;</p> <p>n) elaboração de atas e listas de presença;</p> <p>o) divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;</p> <p>p) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;</p> <p>q) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;</p> <p>r) correção e entrega dos resultados das provas escritas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização;</p> <p>s) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.</p> <p>2.1.5 – Revisão de questões de recursos,</p>
--	--



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

		<p>compreendendo:</p> <p>a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas no Edital;</p> <p>b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;</p> <p>c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;</p> <p>d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.</p> <p>2.1.6 – Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:</p> <p>a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;</p> <p>b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de inscrições;</p> <p>c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.</p> <p>2.1.7 – Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame.</p>
--	--	---

Nota:

- a) A realização do Concurso será para provimento dos cargos indicados no Anexo I.
- b) A proposta de preços dever ser acompanhada de cronograma de execução de todas as fases e desenvolvimentos dos serviços contratados (elaboração de minuta edital, publicação, período de inscrições, divulgação de local e horários de realização de provas escritas, realização das provas, divulgação resultados, prazo para recursos, julgamento de recursos, divulgação resultado final definitivo, homologação do resultado final).
- c) Realização de provas escritas para todos os cargos.
- d) Disponibilizar vagas para portadores de deficiência física, conforme legislação pertinente.

Serão objeto do Concurso Público os seguintes cargos e respectivas vagas:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	PADRÃO VENCIMENTO (JUNHO 2019)	HABILITAÇÃO ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
-------	-------------------	--------------------------------	--	-----------------------



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Auxiliar Administrativo	10	R\$1.329,00	Fundamental Completo	40
Auxiliar de Comunicação	11	R\$1.329,00	Fundamental Completo	40
Fonoaudiólogo	1	R\$5.183,93	Superior/Habilitado	20
Gari	4	R\$1.067,54	Fundamental Incompleto	40
Guarda Patrimonial	5	R\$1.067,54	Fundamental Incompleto	40
Médico - Clínico Geral	1	R\$6.898,97	Superior/Habilitado	20
Médico - Plantonista	2	R\$1.166,64 (plantão)	Superior/Habilitado	12 x 36
Motorista	3	R\$1.986,41	Fundamental Incompleto+CNH D	40
Pedreiro	4	R\$1.986,41	Fundamental Incompleto	40
Psicólogo	1	R\$5.183,93	Superior/Habilitado	20
Servente de Obras e Serviços	26	R\$1.067,54	Fundamental Incompleto	40
Técnico Agrícola	1	R\$2.253,87	Ensino Médio/Habilitado	40
Técnico Segurança do Trabalho	1	R\$2.253,87	Ensino Médio/Habilitado	40
Agente Fiscal	2	R\$2.253,87	Ensino Médio Completo	40
Especialista em Educação	2	R\$2.317,50	Superior/Pedagogia	30
PEB 1 Professor Educ. Básica (Educação Infantil)	15	R\$1.944,02	Ensino Médio/Magistério	25
PEB 2 Professor Educ. Básica (1º ao 5º ano)	10	R\$1.944,02	Superior/ Magistério	25
PEB 3 Professor Educ. Básica (6º ao 9º ano) - Matemática	2	R\$1.944,02/ Proporcional conforme H/a	Superior Licenciatura Plena em Matemática	25
PEB 3 Professor Educ. Básica (6º ao 9º ano) - Português/Redação/Literatura	2	R\$1.944,02/ Proporcional conforme H/a	Superior Licenciatura Plena em Português/Letras	25
PEB 3 Professor Educ. Básica (6º ao 9º ano) - Ciências	1	R\$1.944,02/ Proporcional conforme H/a	Superior Licenciatura Plena em Ciências/Biologia	25
PEB 3 Professor Educ. Básica (6º ao 9º ano) - Geografia	1	R\$1.944,02/ Proporcional conforme H/a	Superior Licenciatura Plena em Geografia	25



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

PEB 3 Professor Educ. Básica (6º ao 9º ano) - História	1	R\$1.944,02/ Proporcional conforme H/a	Superior Licenciatura Plena em História	25
PEB 3 Professor Educ. Básica (6º ao 9º ano) - Ensino Religioso	1	R\$1.944,02/ Proporcional conforme H/a	Superior Licenciatura Plena em Ensino Religioso/Ciência da Religião	25
PEB 3 Professor Educ. Básica (6º ao 9º ano) - Artes	1	R\$1.944,02/ Proporcional conforme H/a	Superior Licenciatura Plena em Artes	25
PEB 3 Professor Educ. Básica (6º ao 9º ano) - Educação Física	2	R\$1.944,02/ Proporcional conforme H/a	Superior Licenciatura Plena em Educação Física	25
PEB 3 Professor Educ. Básica (6º ao 9º ano) - Inglês	1	R\$1.944,02/ Proporcional conforme H/a	Superior Licenciatura Plena em Letras e Habilitação em Inglês	25
Professor de Música	2	R\$23,99 P.H/a	Superior de Licenciatura Plena em Música	25
Monitor de Educação Infantil	15	R\$1.546,15	Ensino Médio Completo com formação em Magistério ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	30
Monitor de Transporte Escolar	5	R\$1.067,54	Ensino Médio Completo	30
Cantoneira Escolar	5	R\$1.067,54	Fundamental Incompleto	40
Servente Escolar	15	R\$1.067,54	Fundamental Incompleto	40

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

O sistema de prestação de serviços do objeto licitado será pelo período de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras, que será emitida em 2 (duas) vias).

Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

Por ocasião da prestação do serviço, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5 – PRAZO E VIGÊNCIA

Prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Requisitar, por meio de Ordem de Serviços, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos serviços.

Conferir o fornecimento dos serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos serviços nas condições especificadas.

Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos serviços dentro das normas estabelecidas.

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando a execução do serviço em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade na execução do serviço.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar os serviços, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.

Será de responsabilidade do contratado (a) a realização dos procedimentos do Concurso Público, principalmente:

- 1 – Elaboração do edital do Concurso, sujeito a aprovação pela Prefeitura Municipal;
- 2 – Garantia de sigilo durante o processo de elaboração, impressão e transporte das provas;
- 3 – Elaboração, revisão (pedagógica e de português) e correção das provas, para todos os níveis;
- 4 – Questões inéditas objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (a, b, c e d) para comporem as provas;
- 5 – Formatação e impressão dos cadernos de provas, cujo número exato deverá ser previamente informado à Prefeitura, em declaração firmada pelo responsável por sua confecção, para o fim de fiscalização;
- 6 – Aplicação das provas, as suas expensas, incluídas as despesas de fiscais e pessoal necessário à sua aplicação, sob sua coordenação e supervisão, no Município, conforme descrição abaixo:
- 7 – Alocação dos candidatos nos locais de prova;
- 8 – Transporte de todo o material;
- 9 – Orientação e treinamento de todo o pessoal;
- 10 – Elaboração, formatação, impressão e personalização da folha de respostas dos inscritos;
- 11 – Embalagem do caderno de prova em malotes/envelopes lacrados e identificados por local de prova, em conformidade com a alocação dos candidatos;
- 12 – Embalagem da folha de respostas dos candidatos em envelopes identificados por local de prova, em conformidade com a alocação dos candidatos.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 13 – Emissão da lista de presença dos candidatos;
- 14 – Emissão dos relatórios de ocorrências para todos os locais de provas;
- 15 – Emissão dos roteiros dos Chefes de Sala para todos os locais de prova;
- 16 – Fornecimento do gabarito oficial;
- 17 – Análise dos recursos contra o gabarito oficial e as questões da prova para subsidiar a decisão no julgamento dos recursos interpostos;
- 18 – Divulgação e publicação dos gabaritos e do resultado do Concurso Público;
- 19 – Fornecer e publicar as listagens com o resultado final do Concurso Público, por ordem de classificação para o cargo, em meio impresso e eletrônico (CD e/ou USB, conforme viabilidade técnica da contratante e capacidade do meio);
- 20 – Fornecer e publicar a listagem com o resultado final do Concurso Público, por ordem alfabética, por cargo em meio impresso e eletrônico (CD e/ou USB, conforme viabilidade técnica da contratante e capacidade do meio);
- 21 – Organizar e enviar à Prefeitura Municipal toda a documentação relativa ao Concurso Público (folhas de respostas dos candidatos, relatórios de ocorrência, no mínimo um exemplar da prova e todo o material excedente) para arquivo;
- 22 – A supervisão dos trabalhos deverá ser assistida pela Secretaria Municipal de Administração, Comissão do Concurso Público e pelo Setor Jurídico do Município, sujeito a ampla fiscalização da Câmara Municipal e Órgão de Execução do Ministério Público.
- 23 – Todos os valores eventualmente recebidos por inscrições constituirão receita do Município, sendo vedado à empresa contratada o recebimento de qualquer vantagem financeira decorrente do Concurso Público, sendo devido tão somente o valor contratado para realização dos serviços.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Secretário de Administração, que registrará todas as ocorrências e tomara as medidas cabíveis.

11 – PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste edital, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

Jeceaba, 17 de julho de 2019.

Ed Wilson Gomes Pinto
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, por intermédio de seu representante

legal, o Sr., abaixo assinado, DECLARA:

1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, Pregão 035/2019, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

2º) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

3º) que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei.

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), telefone (...) _____, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.

Nos preços apresentados, estão incluídos todos os encargos, como transporte de qualquer natureza, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos e outros.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, endereço

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Constitui objeto do presente contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de Concurso Público da Prefeitura Municipal de JECEABA/MG , no exercício de 2019: a) Elaboração de Edital de Inscrições, contendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da legislação vigente e aplicável à questão, para apresentação à Prefeitura Municipal de JECEABA/MG para análise juntamente com a Comissão de Concurso; b) definição de critérios para recebimento das inscrições; c) especificação de disciplina e peso de provas, se for o caso, bem como média para aprovação; d) elaboração e definição do conteúdo e bibliografias; e) regulamentação da forma de nomeação, processo de	Serviço	01	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

<p>identificação de provas, recursos e demais dados necessários;</p> <p>f) seleção e convocação das bancas examinadoras;</p> <p>g) preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que poderão ser realizadas via internet;</p> <p>h) aplicação de provas, com definição de horários e locais;</p> <p>2.1.2 – Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;</p> <p>2.1.3 – Recebimento de inscrições, disponibilizando:</p> <p>a) processo de inscrições incluindo via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária;</p> <p>b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;</p> <p>c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;</p> <p>d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;</p> <p>e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo/emprego e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;</p> <p>2.1.4 – Aplicação de provas escritas, compreendendo:</p> <p>a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade dos cargos, bem como as</p>			
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

<p>atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;</p> <p>b) análise técnica das questões, com revisão de português;</p> <p>c) digitação e edição;</p> <p>d) impressão dos cadernos de questões;</p> <p>e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;</p> <p>f) divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;</p> <p>g) verificação dos locais disponibilizados pelo Município de JECEABA/MG para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;</p> <p>h) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;</p> <p>i) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;</p> <p>j) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;</p> <p>l) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;</p> <p>m) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;</p>			
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

<p>n) elaboração de atas e listas de presença;</p> <p>o) divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;</p> <p>p) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;</p> <p>q) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;</p> <p>r) correção e entrega dos resultados das provas escritas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização;</p> <p>s) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.</p> <p>2.1.5 – Revisão de questões de recursos, compreendendo:</p> <p>a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas no Edital;</p> <p>b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;</p> <p>c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;</p> <p>d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.</p> <p>2.1.6 – Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:</p> <p>a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;</p> <p>b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de inscrições;</p> <p>c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando</p>			
---	--	--	--



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

todos os aprovados por ordem de classificação. 2.1.7 – Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame.				
VALOR TOTAL.....R\$ (VALOR POR EXTENSO)				

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Dados bancários para pagamento:

Empresa:

Ag:

Conta:

Local/ data.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/035/2019 MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo ADM nº

Contrato nº

Pregão

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, sediada na cidade de, MG., com endereço à Rua/Av., - bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste instrumento, por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de **Contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de Concurso Público da Prefeitura Municipal de JECEABA/MG, no exercício de 2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso de **Contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de Concurso Público da Prefeitura Municipal de JECEABA/MG, no exercício de 2019**, de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 035/2019, que faz parte deste instrumento.

SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 e os seus Anexos.

TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato é estimado em R\$..... (.....).

QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

4.1.3. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

QUINTA - DO PRAZO

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Será de responsabilidade do contratado (a) a realização dos procedimentos do Concurso Público, principalmente:

- a) Elaboração do edital do Concurso, sujeito a aprovação pela Prefeitura Municipal;
- b) Garantia de sigilo durante o processo de elaboração, impressão e transporte das provas;
- c) Elaboração, revisão (pedagógica e de português) e correção das provas, para todos os níveis;
- d) Questões inéditas objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (a, b, c e d) para comporem as provas;
- e) Formatação e impressão dos cadernos de provas, cujo número exato deverá ser previamente informado à Prefeitura, em declaração firmada pelo responsável por sua confecção, para o fim de fiscalização;
- f) Aplicação das provas, as suas expensas, incluídas as despesas de fiscais e pessoal necessário à sua aplicação, sob sua coordenação e supervisão, no Município, conforme descrição abaixo:
- g) Alocação dos candidatos nos locais de prova;
- h) Transporte de todo o material;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- i) Orientação e treinamento de todo o pessoal;
- j) Elaboração, formatação, impressão e personalização da folha de respostas dos inscritos;
- k) Embalagem do caderno de prova em malotes/envelopes lacrados e identificados por local de prova, em conformidade com a alocação dos candidatos;
- l) Embalagem da folha de respostas dos candidatos em envelopes identificados por local de prova, em conformidade com a alocação dos candidatos.
- m) Emissão da lista de presença dos candidatos;
- n) Emissão dos relatórios de ocorrências para todos os locais de provas;
- o) Emissão dos roteiros dos Chefes de Sala para todos os locais de prova;
- p) Fornecimento do gabarito oficial;
- q) Análise dos recursos contra o gabarito oficial e as questões da prova para subsidiar a decisão no julgamento dos recursos interpostos;
- r) Divulgação e publicação dos gabaritos e do resultado do Concurso Público;
- s) Fornecer e publicar as listagens com o resultado final do Concurso Público, por ordem de classificação para o cargo, em meio impresso e eletrônico (CD e/ou USB, conforme viabilidade técnica da contratante e capacidade do meio);
- t) Fornecer e publicar a listagem com o resultado final do Concurso Público, por ordem alfabética, por cargo em meio impresso e eletrônico (CD e/ou USB, conforme viabilidade técnica da contratante e capacidade do meio);



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- u) Organizar e enviar à Prefeitura Municipal toda a documentação relativa ao Concurso Público (folhas de respostas dos candidatos, relatórios de ocorrência, no mínimo um exemplar da prova e todo o material excedente) para arquivo;
- v) A supervisão dos trabalhos deverá ser assistida pela Secretaria Municipal de Administração, Comissão do Concurso Público e pelo Setor Jurídico do Município, sujeito a ampla fiscalização da Câmara Municipal e Órgão de Execução do Ministério Público.
- w) Todos os valores eventualmente recebidos por inscrições constituirão receita do Município, sendo vedado à empresa contratada o recebimento de qualquer vantagem financeira decorrente do Concurso Público, sendo devido tão somente o valor contratado para realização dos serviços.

6.2. A empresa vencedora deverá retirar a Nota de Empenho quando convocada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.3. O prazo para apresentação da empresa junto a Administração será de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3.1. Não serão considerados os serviços sem a respectiva ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

6.3.2. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente Ordem de Serviço.

6.4. A execução do objeto ocorrerá no local determinado pela Secretaria requisitante, constante na Ordem de Serviço.

6.5. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o serviço solicitado pela ordem de serviço em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado no item 6.3, não sendo admitido o parcelamento da Ordem de Serviço, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.6. O serviço prestado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.

6.7. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples. A Declaração deverá ser emitida e assinada pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido as empresas do



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

valor referente ao encargo legal. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Tesouraria Municipal no ato da liberação do pagamento da nota fiscal.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

7.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando a prestação do serviço em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade do serviço;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

7.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o serviço, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

I. Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

II. Fornecer o serviço de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

III. Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio municipal durante a execução dos serviços, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.

IV. Não transferir, no todo ou em parte, o serviço;

V. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- VI.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente da prestação do serviço, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.
- VII.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao serviço dos, materiais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Requisitar, por meio de Ordem de Serviço, a prestação do serviço, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual do serviço.
- 8.2.** Conferir o serviço mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.
- 8.3.** Proporcionar condições à licitante vencedora para serviço dentro das normas estabelecidas.
- 8.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação do serviço e interromper imediatamente o serviço, se for o caso.
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 8.6.** Impedir que terceiros executem objeto deste edital.
- 8.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 8.8.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9.1. Por ocasião da execução, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

9.2. Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à má execução do serviço, poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3. Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.4. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da execução dos serviços de acordo com as especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

10.1.1 Não haverá reajuste de preços.

10.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- I. Advertência;
 - II. Multa, nos seguintes percentuais:
 - a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do serviço não entregue constante da Ordem de Serviço; e
 - b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do serviços não executado constante da Ordem de Serviço, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
 - III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.2.** As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- 11.3.** Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;
- 11.4.** Na aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1 será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- 11.5.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimento/serviços contratados;
- 11.6.** O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**: 02004001 041230205 2.019 3.3.90.39.00 Ficha 00054.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de execução de serviço, não se admitindo a procrastinação do serviço, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

13.2. As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

13.3. A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1. II, "b" deste contrato.

13.4. As execuções de serviços decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

13.5. Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.6. A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE.

13.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

13.8. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

DÉCIMA QUARTA - DO FÔRO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba,

Prefeitura Municipal de Jeceaba
Contratante

Contratado
Testemunhas:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Anexo VI - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Constitui objeto do presente contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de Concurso Público da Prefeitura Municipal de JECEABA/MG, no exercício de 2019:</p> <p>a) Elaboração de Edital de Inscrições, contendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da legislação vigente e aplicável à questão, para apresentação à Prefeitura Municipal de JECEABA/MG para análise juntamente com a Comissão de Concurso;</p> <p>b) definição de critérios para recebimento das inscrições;</p> <p>c) especificação de disciplina e peso de provas, se for o caso, bem como média para aprovação;</p> <p>d) elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;</p> <p>e) regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários;</p> <p>f) seleção e convocação das bancas examinadoras;</p> <p>g) preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que poderão ser realizadas via internet;</p> <p>h) aplicação de provas, com definição de horários e locais;</p> <p>2.1.2 – Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;</p> <p>2.1.3 – Recebimento de inscrições, disponibilizando:</p> <p>a) processo de inscrições incluindo</p>	Serv.	01	R\$ 78.010,00	R\$ 78.010,00



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

<p>via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária;</p> <p>b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;</p> <p>c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;</p> <p>d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;</p> <p>e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo/emprego e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;</p> <p>2.1.4 – Aplicação de provas escritas, compreendendo:</p> <p>a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade dos cargos, bem como as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;</p> <p>b) análise técnica das questões, com revisão de português;</p> <p>c) digitação e edição;</p> <p>d) impressão dos cadernos de questões;</p> <p>e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;</p> <p>f) divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;</p> <p>g) verificação dos locais disponibilizados pelo Município de JECEABA/MG para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

<p>h) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;</p> <p>i) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;</p> <p>j) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;</p> <p>l) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;</p> <p>m) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;</p> <p>n) elaboração de atas e listas de presença;</p> <p>o) divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;</p> <p>p) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;</p> <p>q) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;</p> <p>r) correção e entrega dos resultados das provas escritas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização;</p> <p>s) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.</p> <p>2.1.5 – Revisão de questões de recursos, compreendendo:</p> <p>a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas no Edital;</p> <p>b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;</p> <p>c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

<p>impetrados, com emissão de parecer individualizado;</p> <p>d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.</p> <p>2.1.6 – Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:</p> <p>a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;</p> <p>b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de inscrições;</p> <p>c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.</p> <p>2.1.7 – Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame.</p>				
VALOR TOTAL.....R\$ 78.010,00 (setenta e sete mil e dez reais)				



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, na modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Assinatura:

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Anexo VIII - Cronograma de Execução

Serviço	Descrição	Prazo
Elaboração de Edital	Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos, que serão submetidos à apreciação da Comissão do Concurso Público, contemplando os seguintes aspectos: Elaboração do cronograma geral; Elaboração de programas de estudo para todos os cargos; Minuta do Edital para a publicação na imprensa; Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias para as provas objetivas e práticas em conjunto com a Comissão de Concurso Público; Disponibilizar as inscrições exclusivamente via Internet; Especificação das fases da seleção com provas objetivas e de títulos, discriminando seu caráter classificatório ou eliminatório e função; Declaração dos portadores de necessidades especiais, devendo o laudo médico ficar sob a guarda da empresa vencedora, e enviada cópia à Prefeitura Municipal de Jeceaba; Emitir deferimento ou indeferimento das inscrições como portadores de necessidades especiais e demais disposições afetas ao Edital, nos moldes exigidos pela legislação vigente e pelo TCE MG.	Até 30 dias após a assinatura do contrato.
Divulgação do Concurso Público através da mídia	Criação de HOME-PAGE Internet – divulgação de editais, ficha e boleto de inscrição, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização de Concursos Públicos em site próprio. Esta disponibilização dará também publicidade ao Certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações. O mesmo site disponibilizará legislação federal vigente e outros informativos de interesse dos candidatos.	Até 30 dias após a assinatura do contrato.
Procedimentos referentes as inscrições	Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações; Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação; Elaboração de ato para divulgação e homologação das inscrições; Elaboração de listas com as inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais para realização das provas com seus locais e salas; Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições exclusivamente via Internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição (com o campo específico para opção de inscrição dos portadores de necessidades	Imediatamente após a abertura do prazo de inscrições, com o Edital já devidamente publicado e por período mínimo de 30 dias.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	especiais), edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição; Atentar-se a estabelecer em edital norma de isenção da taxa de inscrição e demais disposições afetas às inscrições, nos moldes exigidos pela legislação vigente e pelo TCE MG.	
Disponibilização de equipe técnica	Capacitada e habilitada para aplicação e correção de provas em suas etapas, inclusive pessoal especializado para os cargos que assim o exigirem.	Em até 10 dias antes da data prevista para aplicação das provas.
Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova	Data previamente agendada, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos.	Em até 5 dias antes da data prevista para aplicação das provas.
Aplicação de provas escritas	Elaboração e aplicação das provas escritas com questões em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso; Treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, com reunião marcada previamente, no mínimo 10 (dez) dias antes da prova; Expedir comunicações e convocações, via e-mail, aos candidatos; Distribuições dos candidatos no local das provas; Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas; Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos; Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas; Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante; Elaboração de atas e listas de presença; Conferência, separação e acondicionamento dos formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas; Correção das provas através de leitura óptica, com cartão de respostas; Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo; Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas; Na hipótese de haver candidatos	30 dias após a divulgação da lista definitiva de inscritos



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	portadores de necessidades especiais, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções.	
Aplicação da prova de títulos para os cargos exigidos	Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão de Concurso Público; Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital; Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.	A definir
Revisão de questões e recursos	Promoção de coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital; Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas, práticas e títulos, ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados; Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.	Após a divulgação dos Gabaritos e conforme os prazos de recursos previstos no Cronograma do Edital do Concurso
Processamento da classificação final dos candidatos	Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais; Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva; Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições; Demais atos relacionados ao Concurso Público.	Em até 15 (quinze) dias após a análise dos recursos contra os gabaritos e conforme os prazos de recursos previstos no Cronograma do Edital do Concurso
Elaboração de Dossiê	Contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.	Em até 15 dias pós Julgamento dos Recursos e conclusão das fases do certame



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Elaboração de Atas e Listas de Presença	Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.	No dia de aplicação das provas.
Disposições Gerais	As provas serão aplicadas na cidade de Jeceaba. Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo de concurso público, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal. A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária. Disponibilização dos locais adequados com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas objetivas distribuindo os candidatos por prédios e salas, nas várias modalidades, juntamente com a Prefeitura Municipal, ou seja, Prefeitura municipal e empresa contratada devem se ajustar para disponibilização dos locais.	Durante a vigência contratual.